



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### GABINETE DO PREFEITO

*Em 23 de junho de 2023.*

*Senhor Presidente,*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a criação do cargo de controlador interno e suas respectivas atribuições.

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* referida aprovação se faz necessária para que o cargo de controlador interno passe a ser exercido por servidor efetivo, admitido mediante concurso público, de forma a atender as recomendações do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO  
*Prefeito*

Exmo.Sr.

**JOSÉ LUIS NIERI**

*DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores*

**NESTA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2023**

*Cria o cargo que especifica e dá outras providências.*

..

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo efetivo de Controlador Interno que passa a integrar os anexos I e VII da Lei nº 1.765, de 28 de setembro de 1994, e modificações posteriores, conforme segue:

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

GRUPO FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	REF. INICIAL	REF. FINAL	Nº. CARGO
Executivo	Controlador Interno	XIII-A	XIV- I	1

**Art. 2º** Assim que provido o referido cargo, serão efetivadas as alterações necessárias para adequação da Lei nº 3.820/2018 que dispõe sobre a Estrutura do Controle Interno, e será imediatamente revogada a concessão da função gratificada de controlador interno criada através da Lei nº 4.161/2022.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 23 de junho de 2023.

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

1 - Classe: **Controlador Interno**

2 - Descrição sintética:

Controlar, fiscalizar, prestar assistência imediata e assessoramento técnico, com objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito da administração pública municipal, promovendo acompanhamento de atos e decisões, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de autorias e inspeções, de forma a assegurar a legalidade dos atos da gestão, garantindo assim que os objetivos e metas estabelecidos nos atos de planejamento sejam atingidos.

3 - Descrição detalhada:

I - A realização do controle interno das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento municipal, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade;

II- Atuar na programação, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações setoriais, através da realização de inspeções e de auditorias, e proposição de aplicação de sanções, conforme legislação vigente, a gestores e agentes inadimplentes;

III- Realizar, sempre que necessário, auditoria nos diversos segmentos da Administração Municipal, nas entidades públicas ou privadas que recebam, a qualquer título, recursos financeiros do Município;

IV - Realizar a avaliação da eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades da iniciativa privada;

V – Realizar, sempre que necessário, auditoria da folha de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - Realizar a verificação da regularidade de processos de licitação pública;

VII- Realizar a fiscalização sobre a observância dos limites e condições estabelecidos na legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - Contribuir na elaboração de proposição de normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;

IX - Atuar na promoção da ética na ordem pública e o fortalecimento da integridade das instituições públicas;

X - Desempenhar outras atividades correlatas à Função de Controlador do serviço.

4 - Requisitos para provimento do cargo

Ensino Superior em Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública.

Experiência: Não necessita de experiência anterior

5 - Recrutamento

Interno: nas classes inferiores

Externo: no mercado de trabalho

6 - Perspectiva de Desenvolvimento Funcional

Promoção: para o padrão salarial imediatamente superior

Acesso: à classe imediatamente superior





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei dispõe sobre a criação do cargo efetivo de controlador interno e sua respectiva atribuição.

Atualmente a função de controlador interno é exercida por servidor efetivo que é designado para exercer a função gratificada de controlador interno.

Contudo, em atenção às recomendações do Ministério Público expedidas no bojo do Inquérito Civil nº 14.0372.0000342/2021-5, e do Tribunal de Contas nos autos do TC 007127.989.20, o Município está criando o cargo de controlador interno, com suas respectivas funções, a fim de que seja o cargo provido por servidor efetivo admitido mediante concurso público.

Após o provimento do cargo, serão realizadas as alterações pertinentes na Lei nº 3.820/2018 que criou o Sistema de Controle Interno e será então revogada a função gratificada de controlador interno anteriormente criada pela Lei nº 4.161/2022.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1149-B2CD-56DC-1BFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 23/06/2023 15:56:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/1149-B2CD-56DC-1BFB>